



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**SDC Nº01/2023**

A **Superintendente de Documentação**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº89, de 13 de dezembro de 2022, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade e suas subunidades para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo SEI nº 23069.189348/2022-61, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

**1.2** Poderão se candidatar, conforme o art. 2º da Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 28/2022:

- I. Servidores Técnico-Administrativos ocupantes de cargo efetivo;
- II. Servidores Públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em Lei de Livre Nomeação e Exoneração;
- III. Empregados Públicos regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade; e
- IV. Contratados temporários regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993

**1.3** A seleção será procedida pela Comissão de Seleção, formada pelas servidoras Debora do Nascimento, Maria Helena Ferreira Xavier da Silva, Ana Rosa dos Santos e Marcos Vinicius Mendonça Andrade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

**2.1** O Programa de Gestão poderá ser adotado por algumas Unidades da SDC para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade (PTU), aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

**2.2** As modalidades do Programa de Gestão adotadas nas Unidades da SDC serão:

- I. Coordenação de Arquivos - parcial
- II. Coordenação de Bibliotecas - subunidades da sede - parcial

- III. Coordenação de Bibliotecas - bibliotecas não flexibilizadas - presencial (§2º do art. 8 da IN 89/2022)  
IV. Coordenação de Gestão e Difusão da Informação - sede - parcial

2.2.1. Tabela de vagas

<b>UNIDADE</b>	<b>UORG</b>	<b>MODALIDADE TELETRABALHO INTEGRAL</b>	<b>MODALIDADE PARCIAL</b>	<b>TRABALHO PRESENCIAL TOTAL</b>
<b>SDC</b>	<b>11516</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>SA</b>	<b>249134</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>CAR</b>	<b>36646</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>3</b>
<b>CBI</b>	<b>36639</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>6</b>
<b>CGDI</b>	<b>249125</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>

**2.3** Os servidores que desejarem participar de modalidades diferentes das autorizadas em suas unidades ou subunidades, poderão, voluntariamente, se candidatar ao Programa de Mobilidade Interna da SDC no site <https://sdc.uff.br/institucional/movimentacao-interna/> e aguardar a conveniência e oportunidade da administração pública para movimentação interna ou ajuste de lotação.

**2.4** Para preservação do atendimento presencial prestado pelas Unidades, deverá ser observado o limite mínimo diário de 40% dos servidores realizando trabalho presencial dentro do horário de atendimento da unidade.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Período: das 18 horas do dia 10 de janeiro de 2023 às 18 horas e 59 minutos do dia 13 de janeiro de 2023.

3.1.1 Inscrições realizadas fora do período de inscrição que consta neste edital serão automaticamente recusadas.

**3.2** Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão UFF, por meio do link: <https://programadegestao.uff.br/>

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (IDUFF), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura na equipe correta, conforme pactuado com a chefia e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

3.2.3 É obrigatória a correta candidatura na equipe adequada conforme previamente pactuado com a chefia imediata ou gestor máximo.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** Será observado pela Comissão de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados;
- g) desempenho durante o trabalho remoto; e
- h) capacidade de comunicação com a chefia e com a equipe.

**4.2** Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e
- d) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**4.3** Terão suas candidaturas recusadas os candidatos que:

- a) as atividades da unidade forem incompatíveis com o Programa de Gestão de Desempenho, a critério da chefia imediata e gestor máximo da uorg;
- b) não tiverem acordado a candidatura com a chefia imediata;
- c) não tiverem o perfil de trabalho e atividades compatíveis com o programa de gestão;
- d) não forem servidores assíduos e comprometidos;
- e) não conseguirem completar a candidatura na modalidade correta;
- f) não autuarem o processo corretamente;
- g) não cumprirem todas as etapas previstas neste edital com autonomia e eficácia.

**4.4** Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 16 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <https://sdc.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

6.3. É vedada, na SDC, a adesão em unidades em que não haja um responsável pelo acompanhamento da assiduidade e das atividades realizadas nos dias de trabalho presencial.

6.4 Ficam vedadas, no âmbito da SDC, a retirada de equipamentos para teletrabalho dispostas no art.58, inciso II da IN SGP/SEDGG/ME n.89/2022, e obrigada a unidade que estiver com equipamentos ociosos devido à adesão ao teletrabalho a transferirem para a SDC os equipamentos para fins de atendimento das unidades em trabalho presencial com equipamentos insuficientes.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - data de início e término;

II - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, metas, horas e suas respectivas vinculações às entregas da unidade de execução, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade;

III - as horas destinadas à realização de cada atividade e a modalidade, cujo somatório deverá corresponder à jornada de trabalho do período pactuado;

IV - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio no processo SEI n.23069.189348/2022-61, cujo modelo encontra-se anexo a este edital.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado e deve ser aprovado por ambas as partes (chefia e servidor).

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade, no Plano de execução da Uorg e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A critério da chefia imediata, pode ser solicitada a assinatura de uma carta compromisso a ser cumprida pelo participante dentro das especificidades do setor;

8.3 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

8.4 O desligamento do participante do Programa de Gestão poderá ocorrer, antes da data prevista de avaliação, a pedido do servidor a qualquer tempo, ou ainda a pedido da chefia imediata, em caso de redução da equipe, reestruturação das atividades da uorg, descumprimento de assiduidade ou da carga horária prevista para as atividades presenciais, descumprimento das metas, recusa ao registro de tarefas ou frequência.

Niterói, 10 de Janeiro de 2023.